



QUARTA PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 016.1/2022-PMI/SEMED-D.

4º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 016.1/2022-PMI/SEMED-D QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SR. ANTONIO MARCOS MORAES DA SILVA, CONFORME ABAIXO SE DECLARAM.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI – PREFEITURA MUNICIPAL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito sob nº 30.869.058/0001-37, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº, Igarapé-Miri, Estado do Pará, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. JANILSON OLIVEIRA FONSECA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº2717042 SSP/PA e CPF nº597.165.762-34, residente e domiciliado na Trav. Teodorico Martins de Lima, nº17, nesta cidade de Igarapé-Miri, Estado do Pará, neste ato denominado **LOCATÁRIO** como **LOCADOR Sr. ANTONIO MARCOS MORAES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **854.996.412-34**, portador da cédula de Identidade nº **5148538** PC/PA, residente e domiciliado na Rodovia PA 407 KM 09 – Vila Suspiro – Zona Rural de Igarapé-Miri, Estado do Pará, têm por justo o 4º Termo de Prorrogação de Prazo do Contrato a locação de imóvel Rural, de acordo com o que dispõem as Leis nº 8.666/93 e 8.245/91 e as seguintes cláusulas ora estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- I. A Quarta Prorrogação fundamenta-se:
A. Estritamente nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
B. Nos termos das cláusulas e condições do Contrato de Dispensa nº016/2022-PMI/SEMED-D.
C. Integram e completam a presente Prorrogação, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Contrato **016.1/2022-PMI/SEMED-D**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A Presente Prorrogação altera a **CLÁUSULA SETIMA – DA VIGENCIA DO CONTRATO Nº 016.1/2022-PMI/SEMED-D**, do processo de Dispensa nº016/2022-PMI/SEMED-D, que objetiva a **“LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL TREM DA ALEGRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE IGARAPÉ-MIRI”**, passando a vigorar nos seguintes termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Esta prorrogação tem vigência de 04 (quatro) meses a contar a partir de **01/01/2025 até 30/04/2025**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício financeiro: 2025

- 1- **Dotação Orçamentaria: Secretaria Municipal de Educação**
12.122.0007.2.061.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Elemento de despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
12.361.0007.2.071.0000 – Manutenção do Salário Educação - QSE
Elemento de despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

End; Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Av. Eládio Lobato, CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri.



12.365.0007.2.127.0000 – Manutenção do FUNDEB Ensino Fundamental 30% - Educação Infantil
Elemento de despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física


CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato que não foram expressamente modificadas por esta Prorrogação.

Igarapé-Miri, 30 de dezembro de 2024.



JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº003/2024/GAB/PMI
LOCATÁRIO



ANTONIO MARCOS MORAES DA SILVA
CPF: 854.996.412-34
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome

CPF

2. _____

Nome

CPF